

## A NOVA AGE

## CENTRO DE ESTUDOS CELSO BARBI FILHO

# Projetos para a modernização da Advocacia Pública

Nesta edição da APENews, o Centro de Estudos Celso Barbi Filho é o destaque da coluna Nova AGE, que apresenta relatos dos Procuradores do Estado sobre as mudanças na estrutura da Advocacia-Geral de Minas Gerais, promovidas a partir da [Lei Complementar 151/2019](#) e [Decreto estadual 47.963/2020](#).

Quem apresenta o Centro de Estudos Celso Barbi Filho é o coordenador do Núcleo de Uniformização de Teses (NUT), **Alessandro Castelo Branco**, que é responsável pela Direção da instituição.

“Coordeno o Núcleo de Uniformização de Teses (já tratado em outra oportunidade - [APENews número 4](#), de 28/08/2020) e fui designado para responder pela Direção do Centro de Estudos Celso Barbi Filho, cujas competências estão traçadas no Decreto Estadual número 47.963, de 28 de maio de 2020:

Art. 20 – O Centro de Estudos Celso Barbi Filho, instituição científica, tecnológica e de inovação no âmbito da AGE, tem como competência promover atividades relativas à educação institucional e coordenar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e programas educacionais para a modernização e o aperfeiçoamento da advocacia pública, com atribuições de:

I – apoiar o aperfeiçoamento, a atualização, a reciclagem, a especialização e o treinamento dos Procuradores do Estado, servidores administrativos e demais colaboradores da AGE, mediante cursos, seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, palestras, conferências, ações de capacitação profissional e eventos correlatos, diretamente, em parceria ou por contratação de terceiros, interna ou externamente;

II – supervisionar e coordenar, em articulação com a Diretoria-Geral, atividades relacionadas a acervo bibliográfico e referências técnicas no âmbito da AGE, disponibilizando repertórios doutrinários nacionais e de direito comparado, bem como jurisprudência dos tribunais e administrativa, necessários para subsidiar o trabalho dos Procuradores do Estado;

III – coordenar a edição e publicação periódica da Revista de Direito Público – Revista Jurídica da AGE;

IV – gerir o Programa de Residência Jurídica, previsto no art. 17 da Lei Complementar nº 151, de 17 de dezembro de 2019, observados os atos expedidos pelo Advogado-Geral do Estado e tem sua competência expressa na Seção VI e na Resolução AGE nº 19, de 30 de junho de 2015.

**Revisão de atos** - O trabalho inicial a que nos propusemos consiste na revisão dos atos normativos de organização do Centro de Estudos, bem como na apresentação de novos atos, conforme as competências legais e regulamentares do órgão, assim facilitando a interface como demandantes e destinatários das atividades desenvolvidas.

Para tanto, será reestruturado o fluxograma, que tratará de cada uma das competências, das formas de comunicação, meios de apresentação de demandas e propostas de trabalho ao Centro de Estudos, pelo Gabinete ou outros órgãos da AGE, dos procedimentos (como editais de convocação para o recebimento de artigos para publicação na Revista) etc.



**Projetos** - Apesar das dificuldades decorrentes da pandemia, foram apresentados ao Gabinete alguns projetos para o início de 2021, em fase de implementação.

Como, por exemplo, a realização do seminário "Combate à corrupção e recuperação de ativos", em parceria/apoio institucional com a AGU, nos dias 23 e 25 de março. A AGE foi representada pelo Advogado-Geral Sérgio Pessoa, na Abertura; e por três Procuradores, como palestrantes.

Também será realizado, no dia 7 de abril, o primeiro de um ciclo de seminários, que serão promovidos ao longo de 2021, em comemoração aos 5 anos de vigência do CPC: "[A Advocacia Pública e os 5 anos de vigência do CPC](#)".

Os eventos contarão com nomes exponenciais do Direito Processual, integrantes dos quadros da AGE e convidados.

Em 22 de março, foi inserido no site da AGE o Fascículo Especial da Revista da Instituição, dedicado ao Direito Ambiental, sob coordenação dos Procuradores do Estado Onofre Alves Batista Júnior (aposentado) e Lyssandro Norton Siqueira.

No mês de abril, deverá ser realizado webinar, para lançamento oficial do referido número da Revista, com palestras proferidas por alguns dos autores. Outra atividade em estruturação é a consulta às chefias da AGE, para que auxiliem na configuração de futuros treinamentos e cursos de reciclagem para os servidores da Casa, voltados às reais demandas e necessidades práticas de trabalho.

Assim, buscamos reestruturar o Centro de Estudos de forma a facilitar sua interface e comunicação com o público-alvo. E, ainda, priorizar eventos e atividades que sejam voltados às atribuições práticas e cotidianas dos Procuradores e servidores."

# Atuação no Legislativo é urgente e necessária

Célia Cunha Mello  
Presidente da APEMINAS

O Congresso Nacional aprovou a PEC Emergencial nº 186, de 2019, promulgando a [Emenda Constitucional 109](#), declarando que visava a garantir pagamento do auxílio "sem comprometer as finanças públicas e a moeda nacional".

A nova emenda, fruto de negociações entre o governo federal e o Congresso, transfere a conta para o funcionalismo público. Para compensar o gasto com a transferência social, a referida emenda estabelece que, sempre que a relação entre despesas obrigatórias e receitas da União atingir o limite de 95%, entrará em cena uma série de restrições que visam, basicamente, a controlar as despesas com funcionalismo público, como a proibição de reajustar salários e promover concursos. Essas restrições são conhecidas como "gatilhos".

O texto 'autoriza' os estados e municípios a acionarem os mesmos gatilhos que a União, se atingirem o limite de 95% nas suas contas. Contudo, se não usarem essa 'faculdade', ficarão impedidos de obter empréstimos com aval da União ou de renegociar suas dívidas. Cogita-se um tipo de opção obrigatória, se é que isso existe.

Foi alterada a Constituição Federal, sem nenhum tipo de conversa ou diálogo com a sociedade, e se transferiu para o funcionalismo público a integralidade da conta.

**Redução de jornada** - E a coisa piora: Agora, na pauta, temos a [PEC 32/2020](#), que trata da reforma administrativa, cogitando inclusive de redução de remuneração e jornada, o que significa permitir que o político de plantão possa reduzir em até 25% serviços de saúde, educação, segurança pública, limpeza urbana. É um despautério! Um absurdo, principalmente porque eventual redução de serviços públicos atinge a parcela da população mais vulnerável economicamente, aquela que usa e depende da prestação direta dos serviços públicos, inclusive, e principalmente, agora na pandemia, da saúde. Ora, será que o Brasil não vê que serviços públicos deveriam ser ampliados, e não reduzidos?

A PEC 32/2020, como todos sabem, está na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados, cuja análise se restringe ao juízo de admissibilidade constitucional da proposta. A ANAPE, principalmente o Vicente Braga (CE), Presidente; o Ivan Ludovice (MG), Vice-Presidente da entidade, e, entre outros, o Fabrizio Pieroni (SP), Diretor de Assuntos Legislativos da ANAPE, tem se empenhado em apresentar aos deputados federais os pontos que reputamos mais graves de inconstitucionalidade da PEC, em relação às funções essenciais à justiça, como, por exemplo, a criação do vínculo de experiência e o vínculo de liderança, ambos, a nosso ver, incompatíveis com nossa condição.



Ainda na CCJ, foram abordadas a questão de dedicação exclusiva (proibição de exercício de qualquer atividade remunerada, pública ou privada), o que nos parece inconstitucional; e a vedação de recebimento de gratificações, honorários e diversas formas de remuneração pelos licenciados e afastados da carreira para exercício de atividade associativa ou sindical.

Em que pese a pandemia, o acompanhamento parlamentar não aceita interrupções, e, reconheço aqui, diante da classe, que os colegas que assumiram essa condução parlamentar estão se arriscando diuturnamente em prol de todos os Procuradores Estaduais, razão pela qual deixo o nosso agradecimento.

Por fim, registro que foi adiada a apresentação do relatório prevista inicialmente para o dia 30 de março, com previsão, agora, para final de abril. Ganhamos um mês de discussão, período em que deverão ser realizadas audiências públicas.

**Representatividade** - Fiquem de olho! A participação dos colegas nessas audiências públicas é muito importante. Por precaução, informo que a ANAPE já apresentou dois requerimentos na CCJ, pleiteando a oitiva da ANAPE nessas audiências e acreditamos que eles serão deferidos.

Neste contexto, convido todos os Procuradores do Estado de Minas Gerais a se engajarem na política associativa, que agora, nesse momento tão peculiar e dramático da nossa história, impõe a todos uma participação ativa. Quem não é filiado à APEMINAS ou à ANAPE, dê esse primeiro passo; e quem já é filiado, participe, acompanhe de perto as mudanças legislativas que poderão impactar diretamente a nossa vida funcional. Numa única frase: Nossa atuação política junto ao Poder Legislativo agora dirá muito a respeito da nossa carreira no futuro.

## STF: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO ADVOGADO-GERAL DE MINAS PARA RECEBER CITAÇÃO É CONSTITUCIONAL

O Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade do artigo 7º, inciso III, da [Lei Complementar estadual 30/1993](#) de Minas Gerais que confere ao chefe da Procuradoria-Geral (o Advogado-Geral do Estado) competência exclusiva para receber citação inicial ou comunicação referente a ações ajuizadas contra o Estado. O colegiado, na sessão virtual encerrada em 5 de março, julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5773, ajuizada pela Procuradoria-Geral

da República (PGR). [Com informações do STF.](#)

**Artigo** - Em artigo "Constitucionalidade da Competência Exclusiva do Advogado-Geral do Estado para receber citação," publicado no site Empório do Direito, a Procuradora do Estado de Minas Gerais, Vanessa Saraiva de Abreu, Chefe da Assessoria de Representação no DF, indica que "algumas reflexões importantes merecem ser consideradas sobre a citação dos Estados". Lei o artigo, [na íntegra](#).



### SEMANA SANTA

Em virtude do feriado da Semana Santa, a Apeminas promoverá breve recesso entre esta quinta-feira, 1º de abril, e Domingo de Páscoa, em 4 de abril.

Aproveitamos para desejar a todos uma Semana Santa de paz, descanso, saúde, e com a esperança renovada de que dias melhores virão.



### ATENDIMENTO PRESENCIAL

Ainda não há previsão para o retorno do atendimento presencial na Apeminas, tendo em vista o agravamento da pandemia em Minas Gerais. Continuaremos a atender pelos meios digitais e convencionais: WhatsApp (31) 9.9987.5331, E-mail [apeminas@apeminas.org.br](mailto:apeminas@apeminas.org.br) e Telefone: (31) 3261.3532.

### SORTEIO DO E-BOOK "VISUAL LAW"

No dia 8 de abril, um dia após o webinar "A Advocacia Pública e os 5 anos de vigência do CPC", a Apeminas vai sortear, entre os associados inscritos no evento, cinco unidades do e-book "Visual Law: Como os elementos visuais podem transformar o Direito". Para saber mais sobre o evento, siga este [link](#).



Newsletter

**APE NEWS**

Facebook > [facebook.com/apeminas](https://facebook.com/apeminas)

Twitter > [twitter.com/apeminas](https://twitter.com/apeminas)

Instagram > [instagram.com/apeminas](https://instagram.com/apeminas)

LinkedIn > [linkedin.com/company/apeminas](https://linkedin.com/company/apeminas)

Rua Espírito Santo 466 – Centro – CEP: 30160-916 – Belo Horizonte / MG  
Tel: (31) 3261-3532 - [acs.apeminas@gmail.com](mailto:acs.apeminas@gmail.com) – [www.apeminas.org.br](http://www.apeminas.org.br)

> Produção Editorial: Mombak Comunicação Estratégica

> Jornalista responsável: Marli Assis – MTB 5.571-JP

> Redação: Andrea Rocha

> Projeto Gráfico: Alice Crepaldi